

Assado em 12/11/21
Clay

a. . . .

. . m. área
. l. . metropolitana
de lisboa

Conselho Metropolitano de Lisboa
Mandato 2021-2025

EDITAL

N.º 39/CML/2021

(Número de Secretários Metropolitanos remunerados da Comissão Executiva Metropolitana de Lisboa)

CARLA TAVARES, Presidente do Conselho Metropolitano de Lisboa, no exercício das competências previstas no art.º 72º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e nos termos do n.º 1 do art.º 56º aplicável às áreas metropolitanas por força do disposto no artigo 104º, ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, torna público que o Conselho Metropolitano de Lisboa, na sua primeira reunião de 28 de outubro de 2021, apreciou e aprovou por unanimidade, com 18 votos a favor da totalidade dos municípios da Área Metropolitana de Lisboa, representando 2.437.493 eleitores (100,00%), a Proposta n.º 02/CML/2021 - Deliberação sobre o número de Secretários Metropolitanos remunerados da Comissão Executiva Metropolitana de Lisboa, em anexo.

Para constar e produzir os efeitos legais se publica o presente edital, que vai ser afixado nos locais do costume.

Lisboa, 02 de novembro de 2021

A Presidente do Conselho Metropolitano de Lisboa



Carla Tavares

a. . .
. . m. área
. l. . metropolitana
de lisboa

Aprovada por unanimidade, com 18 votos a favor da totalidade dos municípios da Área Metropolitana de Lisboa, representando 2.437.493 eleitores (100,00%).


Lisboa, 28 de outubro de 2021

Mandato 2021-2025

PROPOSTA N.º 02/CML/2021

(Deliberação sobre o número de Secretários Metropolitanos remunerados da Comissão Executiva Metropolitana de Lisboa)

Considerando que:

1. A comissão executiva metropolitana é o órgão executivo da área metropolitana e é constituída por um primeiro-secretário e por quatro secretários metropolitanos, de acordo com o art.º 73º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;
2. Nos termos do disposto no n.º 5 do artigo 77º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o conselho metropolitano delibera, por unanimidade, sobre o número de secretários metropolitanos remunerados, o qual não pode ser inferior a dois, embora, ao abrigo do mesmo preceito, o conselho metropolitano possa fixar um número superior;
3. Ainda nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 77º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o primeiro-secretário é obrigatoriamente remunerado;

Considerando ainda que:

4. O Secretário de Estado da Administração Local, por despacho de 11.03.2014, homologou, para valerem como soluções interpretativas uniformes as interpretações produzidas pelas Reuniões de coordenação Jurídica da DGAL, cujo ponto n.º 18 conclui que os membros não remunerados da comissão executiva metropolitana têm direito aos abonos que o conselho metropolitano deliberar atribuir para compensar

a. . . .

. . m. área
. l. . metropolitana
de Lisboa

Mandato 2021-2025

ou reembolsar despesas decorrentes do exercício da função, os quais são suportados pelo orçamento da respetiva área metropolitana;

Tenho a honra de propor que, ao abrigo do disposto na alínea k) do n.º 1 e do n.º 3 do artigo 71º e do n.º 5 do artigo 77º, ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o Conselho Metropolitano de Lisboa delibere:

1. Fixar em **2 (dois)** o número de secretários metropolitanos remunerados;
2. Aprovar que os membros não remunerados da Comissão Executiva Metropolitana de Lisboa podem ser abonados, se o desejarem, com:
 - a. subsídio de transporte por cada reunião da AML em que participem, nos termos e no montante previstos na tabela em vigor para a função pública, desde que não utilizem viatura da AML;
 - b. ajudas de custo e senhas de presença por cada reunião da AML em que participem, nos termos e no montante previstos na tabela em vigor para a função pública.

Lisboa, 28 de outubro de 2021

A Presidente do Conselho Metropolitano de Lisboa



Carla Tavares